



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratos e Convênios

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA nº 001/2023

CONTRATANTE (927499)

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

OBJETO

contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de medalhas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM/NÃO

AS DÚVIDAS PODERÃO SER SANADAS ATRAVÉS DOS SEGUINTE E-MAILS:

dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br

licitacao.sepol@outlook.com

Whatsapp (21) 98596-7422

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa
Departamento Geral de Contratos e Convênios

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2023

(Processo Administrativo n.º SEI-360343/000111/2023)

Torna-se público que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de medalhas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	17760	Confecção de botom/medalha	Serviço	1
Obs. 1. Deverão ser confeccionadas 55 (cinquenta e cinco) medalhas de Devotamento, 43 (quarenta e três) medalhas de Fidelidade, 25 (vinete e cinco) medalhas de Honra e 11 (onze) medalhas de Amizade, totalizando 134 (centro e trinta e quatro) medalhas. Obs. 2. Cada medalha deverá ser acompanhada dos seguintes acessórios: - Estojo para medalha, confeccionado em jérsei na cor azul marinho, forrado em veludo também azul marinho, tendo o chapéu em veludo azul marinho e medindo 14cm x 7cm x 3cm; - Alfinete dourado, medindo 2,5 cm de comprimento, que prenderá a medalha ao estojo; - Roseta. Obs. 3. As medalhas deverão possuir forma de cruz simétrica, de aproximadamente 4,3x5cm, tendo ao centro, em ouro, o brasão de armas da Polícia Civil, circundado pelo brasão da honraria, inscrita sobre uma faixa circular, assim como a fita da medalha terá 4x5cm e será confeccionada na cor azul celeste, com duas listras vermelhas no sentido vertical, conforme Decreto 11.844/88 (indexador 50159709).				

- 1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.4. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1.4.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

1.4.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

1.4.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.5.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

2.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

2.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

2.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 3.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (hum real).
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3.apresentar preços inexequíveis.
- 4.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

- exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 6.3.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

- a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.11. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa física;*
- 1.2.2 *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*
- 1.2.3 *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº*

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

1.3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*

1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.4 Habilitação técnica:

1.4.1 *Com o intuito de permitir à Administração verificar se a empresa retém de experiência anterior e possui os requisitos operacionais para a perfeita execução do contrato, para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnica, concedido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado (comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos como objeto a ser contratado).*

1.4.1.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a empresa já forneceu ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

1.4.2.2) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de medalhas, para atendimento à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.1. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição das medalhas é de suma importância, em face das solenidades de comemoração do **Dia da Polícia Civil** celebrado no **mês de maio**, e do **Dia do Policial Civil**, a ser celebrado no **dia 29 de setembro**.

Os eventos comemorativos visam à integração dos Policiais Cíveis e ainda, levar ao conhecimento de seus familiares a história e as diversas formas de atuação da polícia judiciária do Estado do Rio de Janeiro, levando-os a vivenciar momentos de completa interação com seus entes através de um circuito integrado.

As medalhas são veículos de reconhecimento do poder público aos Policiais, que bravamente trabalham pela segurança pública de nosso Estado, em conformidade com a previsão do Decreto nº 11.844 de 13 de setembro de 1988, artigos 1º, 3º, 4º e 5º, como assim dispõe:

Art. 1º - Ficam instituídas, em caráter permanente, na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, as medalhas HONRA, FIDELIDADE e DEVOTAMENTO, que serão conferidas, nos termos deste decreto, a policiais que se distingam no cumprimento do seu dever, através de conduta exemplar no desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 3º - A medalha HONRA será atribuída ao policial que se destacar, no exercício de suas funções, por comportamento irrepreensível e notório desvelo pelos valores éticos, nos quais se fundam a autoridade institucional e a respeitabilidade da Polícia, dos seus agentes e servidores.

Art. 4º - Será agraciado com a medalha FIDELIDADE o policial que se recomendar, de modo especial, e, em particular, pela eficiência demonstrada em serviço de qualquer natureza, ao apreço e à confiança de seus superiores, da população e do Governo, por atos de fidelidade ao interesse público e à lei.

Art. 5º - A medalha DEVOTAMENTO será outorgada ao policial que se distinguir no desempenho de sua missão, por meio de serviços profissionais relevantes, executados com risco de vida e da saúde, e que concorram para engrandecer o prestígio, o renome e o bom conceito da Polícia junto à coletividade.

A fim de agraciar pessoas não pertencentes ao quadro policial, pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram por relevantes serviços prestados à Instituição Policial foi criado a medalha **AMIZADE**, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto nº 11.844 de 13 de setembro de 1988.

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2023.

1.3. Objetivo da contratação

Os objetivos desta contratação são:

- Reconhecimento do empenho profissional;
- Valorização do servidor;
- Aumento da integração entre os colegas de profissão.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção de 25 (vinte e cinco) medalhas de Honra, 43 (quarenta e três) de Fidelidade, 55 (cinquenta e cinco) de Devotamento e 11 (onze) de Amizade, totalizando 134 (centro e trinta e quatro) medalhas para atendimento à SEPOL.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

ITEM	CÓDIGO CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	17760	Confecção de botom/medalha	Serviço	1
Obs.: 1. Deverão ser confeccionadas 55 (cinquenta e cinco) medalhas de Devotamento , 43 (quarenta e três) medalhas de Fidelidade , 25 (vinte e cinco) medalhas de Honra e 11 (onze) medalhas de Amizade , totalizando 134 (centro e trinta e quatro) medalhas .				
Obs. 2. Cada medalha deverá ser acompanhada dos seguintes acessórios: - Estojo para medalha, confeccionado em jérsei na cor azul marinho, forrado em veludo também azul marinho, tendo o chapéu em veludo azul marinho e medindo 14cm x 7cm x 3cm; - Alfinete dourado, medindo 2,5 cm de comprimento, que prenderá a medalha ao estojo; - Roseta.				
Obs 3. As medalhas deverão possuir forma de cruz simétrica, de aproximadamente 4,3x5cm, tendo ao centro, em ouro, o brasão de armas da Polícia Civil, circundado pelo brasão da honraria, inscrita sobre uma faixa circular, assim como a fita da medalha terá 4x5cm e será confeccionada na cor azul celeste, com duas listras vermelhas no sentido vertical, conforme Decreto 11.844/88 (indexador 50159709).				

2.2.1. Memória de cálculo

No planejamento das cerimônias verificou-se que serão necessárias 134 (cento e trinta e quatro) medalhas, para complementação do estoque, para que possa ocorrer a distribuição de medalhas nas solenidades durante no ano de 2023.

Este quantitativo foi obtido com base nos números de anos anteriores e mostra-se razoável para que os profissionais de inestimáveis valores possam ser homenageados.

QUANTITATIVO DE MEDALHAS

MEDALHA/ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Data da Publicação em BI	BI nº 177 de 28/09/2015	BI nº 177 de 28/09/2016	BI nº 181 de 28/09/2017	BI nº 178 de 26/09/2018	BI nº 180 de 25/09/2019	BI nº 180 de 29/09/2020	BI nº 181 de 27/09/2021	BI nº 180 de 27/09/2022
Medalha de Honra	20	20	19	20	35	15	51	61
Medalha de Fidelidade	18	20	18	20	34	35	52	57
Medalha de Devotamento	22	29	28	26	26	40	72	49
TOTAL	60	69	65	66	95	90	175	167

MEDALHA/ANO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Data da Publicação em BI	Não Publicado em BI	BI nº 93 de 24/05/2016	BI nº 90 de 18/05/2017	BI nº 94 de 24/05/2018	BI nº 83 de 09/05/2019	BI nº 180 de 29/09/2020	BI nº 91 de 18/05/2021	BI nº 82 de 09/05/22
Medalha de Amizade	39	18	21	29	34	57	34	40
TOTAL	39	18	21	29	34	57	34	40

Para o valor estimado foram consideradas o número de medalhas que a SEPOL possui em estoque, sendo:

Medalhas	Estoque
Devotamento	0
Fidelidade	12
Honra	30
Amizade	44
Total	86

Verifica-se que com o passar dos anos a Administração aumentou o número de homenageados e estima-se a entrega de 55 honorarias por tipo de medalha no ano de 2023.

Por um critério objetivo, é possível manter o quantitativo em estoque na média de 55 (cinquenta e cinco) medalhas, para cada modelo:

Medalhas	Estoque	Para Aquisição
Devotamento	0	55
Fidelidade	12	43
Honra	30	25
Amizade	44	11
Total	86	134
Total Geral	220	

Sendo assim, valor estimado de 134 (cento e trinta e quatro) medalhas é justificado para a complementação do estoque, ora existente para a realização das próximas solenidades da SEPOL no ano de 2023.

2.3. Informações complementares

2.3.1. Conforme disposição e layout do Decreto Estadual nº 11.844, de 13 de setembro de 1988, onde se lê “ouro”, leia-se material que represente a cor dourada.

2.3.2. As medalhas deverão ser confeccionadas em latão estampado, de acordo com as seguintes especificações (anexo I - 50159709):

2.3.2.1. **Medalha HONRA:** Forma de cruz simétrica de quarenta milímetros terá no centro, em ouro (que represente a cor dourada), o Brasão de Armas da Polícia Civil, circundado pela designação da honraria, inscrita sobre uma faixa circular em esmalte BRANCO com a faixa circular em AZUL. No verso da medalha, ao centro, terá a inscrição HONRA e o desenho de folhas de louro. A fita da medalha terá quarenta milímetros de largura e será confeccionada na cor azul celeste, com duas listras vermelhas no sentido vertical.

- Quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades.

2.3.2.2. **Medalha FIDELIDADE:** Forma de cruz simétrica de quarenta milímetros terá no centro, em ouro (que represente a cor dourada), o Brasão de Armas da Polícia Civil, circundado pela designação da honraria, inscrita sobre uma faixa circular em esmalte AZUL com a faixa circular BRANCA. No verso da medalha, ao centro, terá a inscrição FIDELIDADE e o desenho de folhas de louro. A fita da medalha terá quarenta milímetros de largura e será confeccionada na cor azul celeste, com duas listras vermelhas no sentido vertical.

- Quantidade: 43 (quarenta e três) unidades

2.3.2.3. **Medalha DEVOTAMENTO:** Forma de cruz simétrica de quarenta milímetros terá no centro, em ouro (que represente a cor dourada), o Brasão de Armas da Polícia Civil, circundado pela designação da honraria, inscrita sobre uma faixa circular em esmalte VERMELHO com a faixa circular BRANCA. No verso da medalha, ao centro, terá a inscrição DEVOTAMENTO e o desenho de folhas de louro. A fita da medalha terá quarenta milímetros de largura e será confeccionada na cor azul celeste, com duas listras vermelhas no sentido vertical.

- Quantidade: 55 (cinquenta e cinco) unidades

2.3.2.4. **Medalha AMIZADE:** Forma de cruz simétrica de quarenta milímetros terá no centro, em ouro (que represente a cor dourada), o Brasão de Armas da Polícia Civil, circundado pela designação da honraria, inscrita sobre uma faixa circular em esmalte BRANCO com a faixa circular em VERDE. No verso da medalha, ao centro, terá a inscrição **AMIZADE** e o desenho de folhas de louro. A fita da medalha terá quarenta milímetros de largura e será confeccionada na cor azul celeste, com duas listras vermelhas no sentido vertical.

Quantidade: 11 (onze) unidades.

2.3.3. Cada medalha deverá ser acompanhada dos seguintes acessórios:

2.3.3.1. **Estojo para medalha**, confeccionado em jérsei na cor azul marinho, forrado em veludo também azul marinho, tendo o chapéu em veludo azul marinho e medindo 14cm x 7cm x 3cm;

2.3.3.2. **Alfinete dourado**, medindo 2,5 cm de comprimento, que prenderá a medalha ao estojo;

2.3.3.3. **Roseta**.

2.4. Garantia técnica

2.4.1. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

2.5. Definição da natureza do serviço

2.5.1. Serviço comum

O objeto da presente contratação pode ser especificado por meio dos padrões usuais de mercado, sendo classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do Artigo 6º da Lei 14.133/21.

2.5.2. Serviço prestado de forma não contínua (por escopo)

A contratação é de natureza não continuada, tendo em vista que o serviço a ser executado será finalizado tão logo seja concluída a entrega das medalhas. Desta forma, o serviço caracteriza-se como por escopo.

2.5.3. Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada

A execução do serviço não exige a disponibilização contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL, determinando a inexistência de mão de obra residente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazos e local de execução

3.1.1.1 O prazo de execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da aprovação da amostra pela autoridade competente da SEPOL.

3.1.1.2 Os itens deverão ser entregues ao Cerimonial/SEPOL – Rua da Relação, nº 42 – Rio de Janeiro/RJ.

3.1.1.3. Todos os custos referentes à entrega como impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que ocorram, serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.1.1.4. Não deverão ocorrer entregas de materiais em locais diferentes do indicado, salvo com autorização da Contratante.

3.2. Duração da contratação

Nos termos do artigo 95 da Lei 14.133/21, será dispensado o instrumento contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, tendo em vista que a presente contratação será por entrega única, no prazo de 30 (trinta) dias.

3.3. Garantia financeira

Sabendo-se que a lei remete à discricionariedade da Administração a exigência da garantia contratual, considerando o valor ínfimo que seria prestado e, ainda, que o pagamento somente será realizado após a entrega do objeto, diminuindo os riscos à Administração, fica dispensada a apresentação da garantia prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos: economia no consumo de água e energia; minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; racionalização do uso de matérias-primas; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

3.5. Possibilidade de subcontratação

Considerando a natureza da contratação, não será admitida a subcontratação.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Em razão da baixa complexidade do objeto, não há motivação para participação de empresas em regime de consórcio.

3.7. Responsabilidades das partes

3.7.1. Responsabilidades da contratante

3.7.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto contratual no prazo e condições estabelecidas;

3.7.1.2. Verificar a conformidade do objeto contratual recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.7.1.3. Comunicar ao fornecedor falhas ou irregularidades verificadas nos objetos contratuais para que sejam corrigidos;

3.7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas nesta contratação;

3.7.1.5. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;

3.7.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da CONTRATADA.

3.7.2. Responsabilidades da contratada

3.7.2.1. Entregar o objeto da contratação na quantidade, especificação, local e prazos, estipulados neste Termo de Referência;

3.7.2.2. Entregar o objeto sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguro e taxas;

3.7.2.3. Indenizar todo e qualquer danos e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

3.7.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEPOL e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

3.7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;

3.7.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.7.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.8. Regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global, por se tratar de serviço com preço certo e total.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Com o intuito de permitir à Administração verificar se a empresa retém de experiência anterior e possui os requisitos operacionais para a perfeita execução do contrato, para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado Atestados de Capacidade Técnica, concedido por Pessoas Jurídicas de direito público ou privado (comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos como objeto a ser contratado).

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar que a empresa já forneceu ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

a.2) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

4.2. Amostra

4.2.1. Será exigida a apresentação de 01 (uma) amostra de cada tipo (honra, fidelidade, devotamento e amizade), que serão submetidas à avaliação da autoridade competente para aprovação, sendo condição inafastável para a confecção dos exemplares que sejam cumpridos os prazos estipulados abaixo:

4.2.1.1. A empresa deverá retirar junto à SEPOL os modelos fornecidos para confecção das amostras, em até 05 (cinco) dias;

4.2.1.2. O prazo para apresentação das amostras produzidas, para avaliação e aprovação da SEPOL, é de até 10 (dez) dias a contar da retirada dos modelos 5.2.1.3.

4.2.1.3. A amostra aprovada será parte integrante do objeto contratual.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

5.1. Agentes que participarão da gestão e fiscalização contratual

5.1.1. A gestão da contratação será realizada por agente público especialmente designado, denominado gestor da contratação.

5.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por servidores da SEPOL, conforme nomeação em ato próprio.

5.1.3. É vedado aos gestores e aos fiscais transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

5.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

5.1.5. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto / Avaliação da qualidade e aceite do objeto

5.2.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais da contratação mediante relatório assinado pelas partes;

5.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O objeto será recebido definitivamente pela fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, estando em conformidade com este Termo, mediante termo circunstanciado.

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. As medalhas, mesmo entregues e recebidas, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização.

5.2.6. As medalhas deverão ser acondicionadas em estojos (subitem 2.3.3.1), que deverão ser acomodados de forma adequada e segura para transporte.

5.3. Pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado à vista, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, condicionado à apresentação das respectivas notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestadas após o recebimento dos itens por servidores previamente designados em ato próprio.

5.3.2. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, e encaminhadas a

Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através dos e-mails pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br e sef.sepolrj@gmail.com , para o efetivo pagamento, previamente atestada pelos fiscais da contratação.

5.3.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada.

5.3.4. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADA.

6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Dispensa de licitação

De acordo com levantamento realizado no mercado (49195092 / 49195418 / 49195449), a presente contratação se enquadra na hipótese prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que estabelece que a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), conforme atualização de valores estabelecida por meio do Decreto nº 11.317, de 29/12/2022:.

Lei nº 14.133/21:

Art. 75. - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Decreto nº 11.317:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

(...)

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
---------------------------	---

6.2. Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos

O Decreto Estadual 46.642/2019 determina que a fase preparatória deverá observar elaboração obrigatória de estudo técnico preliminar e mapa de riscos, entre os atos preparatórios elencados em seu art. 10. Contudo, tais documentos não serão elaborados, pois eles são dispensados na hipótese de contratação direta prevista no inciso no art. 75 da Lei nº 14.133/21, em consonância com o disposto no inciso II do citado artigo.

6.3. Critério de Julgamento

Para o julgamento e classificação será adotado o critério de menor preço global.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização da contratação correrão a conta de dotações orçamentárias a serem compromissadas pela DOEF/DGAF/SEPOL em momento futuro, prévio à contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

8.2. Integram este Termo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos anexos:

Anexo I - Imagens das medalhas

Anexo II - Ordem de Início dos Serviços

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Equipe de Planejamento da Contratação		
Matrícula/ID	Nome e cargo do Servidor	Órgão
565045-3	Alfredo de Loureiro Pinto Comissário de Polícia Integrante Requisitante	CHGAB
4372741-7	Gustavo de Azeredo Azevedo Lima Inspetor de Polícia Integrante Requisitante	CHGAB
5021997-9	Patrícia Márcia Oliveira Inspetora de Polícia Integrante Administrativa	DPC/DGCC
5107580	Camila dos Santos Viana Assistente Integrante Administrativa	DPC/DGCC

ANEXOS

ANEXO I IMAGENS DAS MEDALHAS

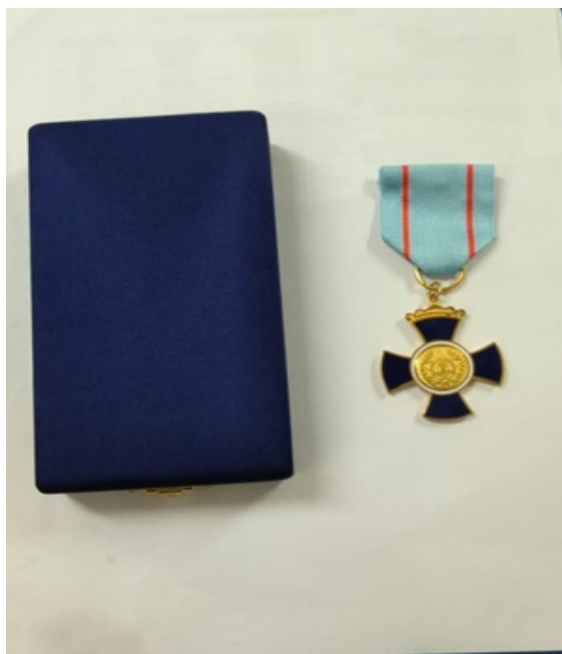
DEVOTAMENTO





FIDELIDADE





HONRA





AMIZADE





ANEXO II
ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

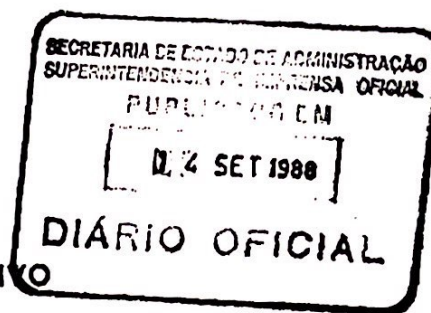
Data Pedido:			
Contrato/Empenho nº:		Vigência Contratual:	
Objeto: Prestação de serviço de confecção de 134 (centro e trinta e quatro) medalhas para atendimento à Secretaria de Estado de Polícia Civil do Rio de Janeiro, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.			
Dados da Contratada			
Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:		Telefone:	
Item	ID	Descrição Item	Quantidade
Serve o presente documento para autorizar a execução dos serviços, iniciando-se, assim, o prazo de execução e entrega.			
_____ Fiscal da contratação			
_____ Empresa contratada			

Rua da Relação, nº 42 - 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-014

Telefone: - <http://www.policiacivilrj.net.br/>



PODER EXECUTIVO



Decreto n.º 11844 de 13 de setembro de 1988

CRIA, na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, as medalhas que menciona e dá providências.

O Governador do Estado do Rio de Janeiro

no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é costume do Estado demonstrar o reconhecimento pelos relevantes serviços que lhe são prestados e à sociedade, através da outorga de medalhas e outras distinções honoríficas;

CONSIDERANDO que no campo da segurança pública e na atividade policial, de importância vital para a sociedade, multiplicam-se os exemplos de servidores honrados, leais e abnegados que cumprem o seu dever, no mais das vezes, com o risco da própria vida;

CONSIDERANDO que impõe-se ao Poder Público exaltar tais virtudes e valores, não só como justo reconhecimento no presente, mas, também, para que permaneçam como exemplo para as gerações vindouras;

CONSIDERANDO, afinal, o que se contém no Processo nº E-09/1.111/206/88,

exp/mlp.

Mod. 4 - Decreto Normativo



PODER EXECUTIVO

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam instituídas, em caráter permanente, na Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, as medalhas HONRA, FIDELIDADE e DEVOTAMENTO, que serão conferidas, nos termos deste decreto, a policiais que se distingam no cumprimento do seu dever, através de conduta exemplar no desempenho de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Nas mesmas condições, para agraciar terceiros não pertencentes ao quadro policial, são criadas as medalhas SOLIDARIEDADE e AMIZADE, a primeira destinada a pessoas cuja conduta, voluntariamente assumida em meio a ação ou operação policial, com risco da vida ou da saúde, denote acendrados altruísmo e solidariedade humana, e a segunda para distinguir pessoas físicas ou jurídicas que se destaquem por relevantes serviços prestados à Instituição Policial.

Art. 3º - A medalha HONRA será atribuída ao policial que se destacar, no exercício de suas funções, por comportamento irrepreensível e notório desevêlo pelos valores éticos, nos quais se fundam a autoridade institucional e a respeitabilidade da Polícia, dos seus agentes e servidores.

Art. 4º - Será agraciado com a medalha FIDELIDADE o policial que se recomendar, de modo especial, e, em particular pela eficiência demonstrada em serviço de qualquer natureza, ao apreço e à confiança dos seus superiores, da população e do Governo, por atos de fidelidade ao interesse público e à lei.

Art. 5º - A medalha DEVOTAMENTO será outorgada ao policial que se distinguir no desempenho da sua missão, por



PODER EXECUTIVO

meio de serviços profissionais relevantes, executados com risco da vida e da saúde, e que concorram para engrandecer o prestígio, o renome e o bom conceito da Polícia junto à coletividade.

Art. 6º - As medalhas criadas por este decreto, em forma de cruz simétrica de quarenta milímetros, terão ao centro, em ouro, o brasão de armas da Polícia Civil, circundado pela designação da honraria, inscrita sobre uma faixa circular, de conformidade com o Anexo Único.

§ 1º - Será em esmalte branco com faixa circular azul a medalha HONRA; em esmalte azul com faixa circular branca a medalha FIDELIDADE; em esmalte vermelho com faixa circular branca a medalha DEVOTAMENTO; em esmalte laranja com faixa circular branca a medalha SOLIDARIEDADE e, em esmalte verde com faixa circular branca a medalha AMIZADE.

§ 2º - A fita das medalhas terá quarenta milímetros de largura e será confeccionada na cor azul celeste, com duas listras vermelhas no sentido vertical, de acordo com o Anexo Único.

Art. 7º - É da competência privativa do Conselho Superior de Polícia conceder e cassar as medalhas previstas neste decreto, para o que publicará, no prazo de 90 (noventa) dias, as normas necessárias à outorga e à cassação daquelas distinções.

Parágrafo único - As entidades regularmente constituídas, representativas dos diversos segmentos comunitários, é facultada a indicação de nomes a serem submetidos ao Conselho Superior de Polícia, para fins da concessão das medalhas AMIZADE e DEVOTAMENTO.

Art. 8º - As medalhas HONRA, FIDELIDADE, DEVOTAMENTO, AMIZADE e SOLIDARIEDADE serão entregues anualmente, em um dos dias da semana policial, em cerimônia pública e so-

M

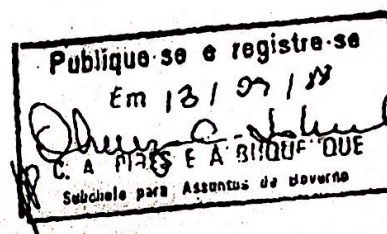
lene, sendo o nome dos agraciados inscrito num quadro de honra da Polícia do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1988

W. Moreira Franco
W. MOREIRA FRANCO

Helio Saboya Ribeiro dos Santos
HELIO SABOYA RIBEIRO DOS SANTOS





ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 11844/88

MEDALHAS		
INSCRIÇÕES	CORES	
	CRUZ	FAIXA CIRCULAR
DEVOTAMENTO	VERMELHA	BRANCA
HONRA	BRANCA	AZUL
FIDELIDADE	AZUL	BRANCA
SOLIDARIEDADE	LARANJA	BRANCA
AMIZADE	VERDE	BRANCA

